



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 385/2022.

SÚMULA: RECEPCIONA NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, TODOS OS TERMOS PREVISTOS NO NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO GOVERNO FEDERAL, QUE PASSA A VALER PARA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DE PESQUISA DE PREÇOS BEM COMO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
usando da atribuição que lhe confere o art.
53 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a NOVA LEI DE LICITAÇÕES - Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado no Município de Paranaíta, todos os termos previstos Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Governo Federal, que trata da nova lei de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º - Fundamentação legal nos termos da nova lei de licitações nº 14.133/2021, e sua aplicabilidade passa a valer para as seguintes **Instruções Normativas**:

1 - Pesquisa de Preços: SCL nº 01/2018 - versão 01;

2 - Fiscalização e Gestão de Contratos administrativos/ATAs e Manual de Fiscalização – SCL nº 02/2017 Versão 01.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 20 de julho de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT